

 **Poder Judiciário**
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

CAIXA POSTAL | CADASTRO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

> Bem-vindo > Peticionamento Eletrônico de 1º Grau > Peticionamento Intermediário - Primeiro Grau

FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR (Sair)

MENU

Peticionamento Intermediário - Primeiro Grau



Operação realizada com sucesso

- Prezado FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR, todos documentos foram assinados e protocolados com sucesso. O processo foi protocolado com o número **WJAR.19.00015107-4** em **11/09/2019 16:43:56**.

Orientações

- Um e-mail foi enviado para **fabiopompeu@fabipompeuadv.com.br** com os dados deste protocolo.
- Após a sua petição ser recebida e encaminhada pelo Tribunal, será possível acompanhar o andamento do processo através da **Consulta de Processos Online** existente no portal.

Peticionante

Nome : FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR

Protocolo

Foro : Jardim
Processo : 0004994-37.2016.8.06.0109
Protocolo : WJAR.19.00015107-4
Tipo da petição : Petições Intermediárias Diversas
Assunto principal : Assistência Judiciária Gratuita
Data/Hora : 11/09/2019 16:43:56

Partes

Solicitante : Seguradora Lider dos Consorcios Dpvat S.a

Documentos Protocolados

Petição* : 2632414_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_JUR_01.PDF - 1-3.pdf
Documentação : rptFormularioMedicoPortal - 1-7.pdf

Downloads

Anexar documentos : Realizar download dos documentos da petição
Recibo : Realizar download do recibo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Ceará



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE JARDIM/CE

Processo: 00049943720168060109

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOAO VITORINO COELHO FILHO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

A parte autora alegou em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico, restando permanentemente inválida, pleiteando em juízo uma suposta diferença do valor indenizatório liquidado na esfera administrativa.

Deste modo, foi nomeado perito por esse d. juízo, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Ocorre que o laudo pericial ratifica o adimplemento da obrigação com a liquidação do sinistro na esfera administrativa, uma vez que a lesão apurada na esfera judicial através da prova pericial corresponde ao pagamento efetuado administrativamente na monta de R\$ 6.412,50 (seis mil e quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos), não havendo de se falar em complementação de indenização, vejamos:

LAUDO PERICIAL JUDICIAL:

Segmento Anatômico	Marque aqui o percentual				
1^a Lesão <u>SNC</u>	<input checked="" type="checkbox"/> 10% Residual	<input type="checkbox"/> 25% Leve	<input type="checkbox"/> 50% Média	<input type="checkbox"/> 75% Intensa	<input type="checkbox"/> 100% Total
2^a Lesão <u>JOELHO D</u>	<input type="checkbox"/> 10% Residual	<input type="checkbox"/> 25% Leve	<input type="checkbox"/> 50% Média	<input checked="" type="checkbox"/> 75% Intensa	<input type="checkbox"/> 100% Total
3^a Lesão <u>PESO</u>	<input type="checkbox"/> 10% Residual	<input checked="" type="checkbox"/> 25% Leve	<input type="checkbox"/> 50% Média	<input type="checkbox"/> 75% Intensa	<input type="checkbox"/> 100% Total
4^a Lesão <u>COLUNA CERVICAL</u>	<input type="checkbox"/> 10% Residual	<input checked="" type="checkbox"/> 25% Leve	<input type="checkbox"/> 50% Média	<input type="checkbox"/> 75% Intensa	<input type="checkbox"/> 100% Total

CÁLCULOS:

- **1^a LESÃO** - 10% (lesão residual conforme laudo pericial) x 100% (tabela da Lei 11.945/09) x R\$ 13.500,00 (limite máximo) = **R\$ 1.350,00 (MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS);**
- **2^a LESÃO** – 75% (lesão intensa conforme laudo pericial) x 25% (tabela da Lei 11.945/09) x R\$ 13.500,00 (limite máximo) = **R\$2.531,25 (DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS);**
- **3^a LESÃO** – 25% (lesão leve conforme laudo pericial) X 50% (tabela da Lei 11.945/09) x R\$ 13.500,00 (limite máximo) = **R\$1.687,50 (MIL SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);**
- **4^a LESÃO** – 25% (lesão leve conforme laudo pericial) X 25% (tabela da Lei 11.945/09) x R\$ 13.500,00 (limite máximo) = **R\$843,75 (OITOCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).**
- **TOTAL = R\$6.412,50 (SEIS MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

LAUDO PERICIAL ADMINISTRATIVO:

PARECER

Diagnóstico: FRATURA COMINUTIVA DO CONDILO OCCIPITAL DIREITO, ASSOCIADA A TRANSLAÇÃO ANTERIOR DOS CONDILOS EM RELAÇÃO AS RESPECTIVAS FACETAS DO ATLAS. / FRATURA EXPOSTA DO JOELHO DIREITO/ FRATURA DO PÉ DIREITO.

Descrição do exame médico pericial: MID- CLAUDICAÇÃO, LIMITAÇÃO DA FLEXO- EXTENSÃO DO JOELHO E DO HALUX EM USO DE COLAR CERVICAL.

Resultados terapêuticos: Sequelas APRESENTA LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS DO MEMBRO INFERIOR DIREITO, APRESENTA PERDA PARCIAL DA PERMANENTES; MOBILIDADE DO SEGMENTO CERVICAL DA COLUNA VERTEBRAL.

Sequelas : Com sequela

Data da perícia: 02/05/2014

Conduta mantida:

Observações:

Valor pleiteado: 12.825,00

Médico avaliador: DÓRES MARIA BERNARDES CARNEIRO MENDES

UF do CRM do RJ
médico:

DANOS

Dano	%	Dimensão	Graduação
Perda funcional completa de um dos membros inferiores	70	1	50
Perda completa da mobilidade do segmento cervical da coluna vertebral	25	1	50

Valor avaliado: 6.412,50

PAGAMENTO REALIZADO:

BRADESCO

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA POUPANCA
CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
BANCO: 237 AGÊNCIA: 2373-6 CONTA: 000000429200-6

DATA DA TRANSFERENCIA: 16/05/2014
NÚMERO DO DOCUMENTO:
VALOR TOTAL: 6.412,50

*****TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: JOAO VITORINO COELHO FILHO

BANCO: 237
AGÊNCIA: 00454-5
CONTA: 000000732449-9

Nº. Autenticação
BRADESCO160520140500000000023700454000000732449641250 PAGO

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo apresentado pelo i. Perito, sendo certo que em ambos os casos foram utilizados os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixado o *quantum* indenizatório.

DIANTE DA QUITAÇÃO ADMINISTRATIVA, REQUER QUE SEJA ACOLHIDA A CONCLUSÃO PERICIAL, JULGANDO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA EXORDIAL.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

JARDIM, 11 de setembro de 2019.

**JOÃO BARBOSA
OAB/CE 27954-A**

**FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
14752 - OAB/CE**